



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAID - PMN

Diretoria Leg

Fls. 17

AB

Parecer jurídico nº 013/2017 à ilustre Vereadora **ADA DANTAS BOABAID** (PMN), que na qualidade de membro da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos, fora designada Relatora do Projeto de Lei nº 3510/2017 apresentado pelo ilustre Presidente da Casa de Leis, Vereador Mauricio Carvalho, o qual dispõe sobre: "institui a Semana Municipal de Valorização da Vida".

Projeto de lei que "institui a Semana Municipal de Valorização da Vida", temos as seguintes informações a prestá-la:

Antes, porém, necessário se fazer breve relatório.

Projeto de Lei tombado sob o nº 3510 de 05/04/2017, apresentado pelo Ilustre Vereador Presidente desta Casa Maurício Carvalho:

"(...)

Art.. 1º - Esta Lei institui a Semana Municipal de Valorização da Vida.

Art.2º - A Semana Municipal de Valorização da Vida será realizada anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, Dia Municipal de prevenção ao suicídio.

Parágrafo único. A semana aprazada no caput deverá ser incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - A semana municipal de Valorização da vida, tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida do planeta em relação ao aumento do índice de suicídios.

Parágrafo Único: A Semana Municipal de Valorização da Vida tem como diretrizes:

I – alertar a população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, utilizando veículos de comunicação de grande acesso à população;

II – promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;

recebido
em 20/06/17



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAID - PMN

Diretoria Legislativa

Fls. 18

III – elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando seus servidores para lidar com pessoas que tenham tendências suicidas.

Art. 4º - Competirá ao Poder Executivo a regulamentação da execução das atividades elencadas no art. 3º.

Art. 5º -Esta Lei Entra em vigor em 30 (trinta) dias da data de sua publicação. (...)"

Após a apresentação do projeto de Lei com Justificativa por parte do ilustre proponente (fls. 03), houve despacho pela Sra. Diretora do Departamento Legislativo das Comissões, encaminhando o projeto em 04 (quatro) laudas (fls. 04).

Em seguida o Chefe de Gabinete da Presidência desta Casa, encaminhou o projeto para o Senhor Diretor Legislativo (fl.05), ao tempo que foi expedido ofício nº 082/DL/CMPV-17, requerendo ao Chefe do Executivo Municipal autorização para a publicação no Diário Oficial do Município do projeto de lei nº 3510/2017, consoante consta das fls. 06.

Apura-se da leitura das fls. 07, que o Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação, amparado pelo art. 91, IV do RI, designou o Vereador Jair Montes como relator para emissão de parecer naquela Comissão, sendo certo que o fez através do parecer lançado às fls. 08/11, concluindo: "Desta feita, diante de todo o exposto, em sede de conclusão, opinamos **DESFAVORALMENTE À APROVAÇÃO** ao Projeto de Lei Ordinária nº 3510/2017 que "dispõe sobre a instituição semana municipal de valorização da vida".

O Parecer de fls. 08/11 foi corroborado em sessão ordinária realizada no dia 05/06/2017 pela Comissão de Constituição Justiça e Redação conforme parecer nº 86/2017 encartado às fl. 12 dos autos.

Mais adiante, especificamente às fls. 13 houve despacho da Sra. Diretora do Departamento Legislativo e Comissão encaminhando os autos para as providências regimentais, sendo colocado para votação na sessão nº 024 da Casa de Leis, do dia 19/06/2017, momento em que o plenário rejeitou o parecer desfavorável ao projeto da CCJR, o que foi devidamente materializado pelo registro de votação de fl. 15.

Nota-se que o Presidente da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos, Vereador Edésio Fernandes, designou a Vereadora Ada Dantas para atuar como relatora do Projeto de Lei nº 3510/2017, conforme despacho de fl. 16.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAID - PMN

Diretoria Legislativa

Fls. 18

[Handwritten signature]

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o § 3º do artigo 106 do Regimento Interno desta Casa, o(a) relator(a) designado(a) terá o prazo de 07 (sete) dias para emissão de seu parecer¹.

Estando, portanto, dentro do prazo regimental o referido parecer é tempestivo, para todos os fins de Direito.

II - DA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 3510/2017

O Projeto de Lei nº 3510/2017, apresentado pelo Vereador Presidente desta Casa de Leis Maurício Carvalho, como já referido na decisão do plenário da Casa na sessão nº 024 de 19/06/2017, é sem dúvida constitucional e não está a colidir ou confrontar-se com a disciplina normativa de abrangência da competência das Leis Municipais que pode propor um parlamentar municipal. Em outras palavras, o PL enquadra-se nas competências: temática, normativa e de iniciativa que um vereador pode propor para o seu município, sem qualquer incompatibilidade vertical, estando, apto, portanto o projeto de Lei a continuar na sua trajetória para virar lei em nosso município.

Aliás, deve ser realçada a preocupação externada pelo ilustre Vereador quando da apresentação deste importante projeto de Lei. Isso porque, o nobre vereador, apresenta um projeto de lei dotado de sensibilidade que visa resguardar o bem maior do ser humano que é exatamente sua vida.

O suicídio é um ato complexo cuja causa mais comum é um transtorno mental e/ou psicológico que pode incluir depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas, não se descarta ainda como causas, dificuldades financeiras e/ou emocionais que também desempenham um fator significativo para evolução do quadro que pode vir a culminar com o indivíduo retirar a própria vida.

Novo relatório divulgado pela Organização Mundial de Saúde, a OMS, chama a atenção de governos para o suicídio, considerado "um grande problema de saúde pública", que não é tratado e prevenido de maneira eficaz.

Segundo o estudo, 804 mil pessoas cometem suicídio todos os anos – taxa de 11,4 mortes para cada grupo de 100 mil habitantes. De acordo com a agência das Nações Unidas, 75% dos casos envolvem pessoas de países onde a renda é considerada baixa ou média. O Brasil é o oitavo país em número de suicídios.

¹ - § 3º - O relator designado terá o prazo de 7 (sete) dias para emitir o seu parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAID - PMN

Diretoria Legislativa

Fls. 20

Boabaid

Em 2012, foram registradas 11.821 mortes, sendo 9.198 homens e 2.623 mulheres (taxa de 6,0 para cada grupo de 100 mil habitantes). Entre 2000 e 2012, houve um aumento de 10,4% na quantidade de mortes – alta de 17,8% entre mulheres e 8,2% entre os homens. O país com mais mortes é a Índia (258 mil óbitos), seguido de China (120,7 mil), Estados Unidos (43 mil), Rússia (31 mil), Japão (29 mil), Coreia do Sul (17 mil) e Paquistão (13 mil).

O levantamento diz ainda que a cada 40 segundos uma pessoa comete suicídio e apenas 28 países do mundo possuem planos estratégicos de prevenção. A mortalidade de pessoas com idade entre 70 anos ou mais é maior, de acordo com a pesquisa.

O Estado tem papel relevante para o tratamento desse transtorno, identificando possíveis sintomas, acompanhando e oferecendo possibilidades de recuperação aos que necessitem, é exatamente que vemos como um dos principais motivos ensejadores do Programa de Valorização da Vida instituído pelo presente Projeto de Lei.

E não é só, o mesmo projeto de Lei, sem dúvida abraça a ideia da Associação Internacional pela Prevenção do Suicídio (IASP) que lançou o Setembro Amarelo como forma de chamar a atenção do Estado e da sociedade para este latente problema, tema que também vem sendo alvo dos Centros de Valorização da Vida (CVV) que ainda não existe em nosso município

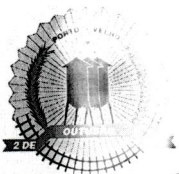
Deve ser dito que a semana nacional de valorização da vida e criação dos chamados Centro de Valorização da Vida também está na pauta do Congresso Nacional, tanto assim que o Senado Federal, realizou uma audiência pública no dia 24/05/2017 para discussão do tema².

Numa reportagem especial do Senado Federal³ intitulada: Prevenção do suicídio: é preciso falar. É possível salvar vidas, retrata uma realidade que poucos sabem, a de que:

“...Hoje, o suicídio mata mais jovens que o HIV, e pessoas entre 15 e 29 anos vêm recorrendo ao ato extremo com maior frequência nos últimos dez anos. O tema ainda carece de debate pela sociedade, que muitas vezes prefere o silêncio ao invés da discussão sobre como prevenir mortes desse tipo. “Quem está muito deprimido não vê luz no fim do túnel. O que é uma mureta se transforma numa muralha intransponível. Se alguém está

² - <http://www.senado.leg.br/noticias/materias/2017/05/24/comissao-colhe-insumos-para-formular-projeto-sobre-valorizacao-da-vida>

³ - <https://www12.senado.leg.br/radio/1/reportagem-especial/e-preciso-falar-e-preciso-salvar-vidas>



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAID - PMN

Diretoria Legislativa

Fls. 21

nesse estado, deve procurar ajuda de uma pessoa em quem confia. Pode ser um parente, um amigo, um ministro religioso, um profissional de saúde”, explica o psiquiatra Neury Botega, um dos principais pesquisadores do tema no Brasil....”

Portanto, podemos aduzir, que já não era sem tempo que nosso município se insira neste programa de valorização da vida, adotando a “Semana Municipal de Valorização da Vida”, até mesmo pelas ocorrências de suicídios tentados e consumados no âmbito do nosso estado de Rondônia e da nossa Capital, conforme relatos dos noticiários locais, certamente de conhecimento dos vereadores e de grande parte da própria sociedade portovelhense.

Dessa forma, a presente proposição, em instituir a Semana de Valorização da Vida, é de suma importância para que sejam realizadas, como propõe o projeto de lei apresentado pelo Senhor Presidente, diversas atividades alusivas ao tema no âmbito do nosso município.

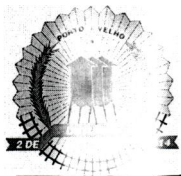
Por derradeiro, além de falar como já asseverado alhures, em números de ocorrências de suicídios, penso que o Centro de Valorização da Vida, também pode ajudar os jovens ou pessoas que tenham tendências suicidas, desenvolvendo práticas saudáveis de valorização da vida, através do esporte, cultura e lazer tendo o auxílio de outras secretarias municipais, tendo como foco maior a valorização da vida criando, se for o caso, um grupo de trabalho preventivo que possa atuar nas escolas da nossa cidade, onde são constatados os problemas familiares de estudantes e/ou pessoas que são sobreviventes de suicídio tentado.

Assim sendo, valendo-me desta explanação e sobre o prisma do aspecto social, de saúde, em defesa do maior bem do ser humano que é a própria vida, tem-se que é de fundamental importância que este projeto de lei tenha seu fiel seguimento com a definitiva aprovação pelo plenário da Casa de Leis.

Feitas essas brevíssimas considerações, é de se encaminhar para aprovação em sua integralidade, o projeto de lei brilhantemente apresentado pelo ilustre Presidente desta Casa, vereador Maurício Carvalho.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, com fundamento no artigo 107, alínea “b” c/c parágrafo único do mesmo artigo do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho voto no sentido de indicar **APROVAÇÃO** do projeto de lei nº 3510/2017 de autoria do ilustre Vereador Maurício Carvalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAID - PMN

Diretoria Legislativa

Fls. 22

[Handwritten signature]

Era o que tínhamos a apresenta-la como forma de parecer para enriquecer o devido processo legislativo do projeto de Lei nº 3510/2017 em trâmite perante a Câmara de Vereadores de nosso Município, ficando ao vosso critério a utilização ou não do mesmo, para apresentação na Comissão Pertinente.

Por fim, aproveito mais uma vez para saudar e enaltecer a iniciativa do projeto de Lei apresentado pelo Nobre Vereador Presidente, que vem se destacando pela sua atribuição percuciente frente às demandas sociais de nosso município, fazendo valer cada voto por ele recebido e mais, representando esta Instituição perante a população e demais órgãos de forma profícua.

É o parecer SMJ.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2017.

[Handwritten signature]
ADA DANTAS BOABAID
VEREADORA - PMN
Relatora e Presidente da CPDDM